



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

Registro de Preços

PROCESSO Nº 804/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/05/2017

HORÁRIO: 14:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões

LICITAÇÃO COM COTA PRINCIPAL PARA OS LOTES 01 E 03, COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI (LOTES 02 E 04)

1 - PREÂMBULO

1.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006, do artigo 153 B da Lei Orgânica do Município de Barretos e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição hidrômetros**.

1.2 A sessão pública ocorrerá no dia **02 de maio de 2017 as 14H00**, na Rua 30, 220, Bairro Baroni, Barretos, São Paulo, onde serão recebidos os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, na forma disciplinada neste instrumento convocatório.

2 - DO OBJETO

2.1 Aquisição hidrômetros \varnothing 3/4 vazão 3m³/h, classe metrológica b, tipo multijato e unijato - nos termos do **Anexo II – Termo de Referência** deste edital.



2.2 A quantidade mínima a ser proposta para cada item deve atender ao menos à previsão de consumo estabelecida, não sendo admitida cotação inferior.

2.3 - As quantidades estabelecidas são estimativas de consumo, não se obrigando ao SAAEB à aquisição total.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.2 Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas que estiverem:

3.2.1 cumprindo pena de suspensão aplicada por quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal;

3.2.2 sob processo de falência.

3.2.3 reunidas em forma de consórcio

3.2.4 não enquadradas como ME/EPP/MEI para os lotes destinados à participação exclusiva destas

3.3 Por força das disposições da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, os lotes serão divididos da seguinte forma:

3.3.1 **LOTE 01 E 03** - destinados a ampla concorrência, podendo participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencham as exigências estabelecidas neste edital.



3.3.2 LOTES 02 E 04 - destinados exclusivamente às empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI), pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, em decorrência da previsão do Inciso III do Artigo 48 da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 (Cotas Reservadas).

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

4.1.1 Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;



- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4.1.2 - **Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.1.3 - **Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

4.1.3.1 **Declaração** de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



5.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação: <u>Envelope nº. 1 - PROPOSTA</u> Pregão nº. 20/2017 Processo nº 804/2017	Denominação: <u>Envelope nº. 2 - HABILITAÇÃO</u> Pregão nº. 20/2017 Processo nº 804/2017
---	--

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta comercial deverá ser apresentada no Envelope n.º 1, na forma prevista no item 5.1 do presente edital, e atender aos seguintes requisitos:

6.1.1 Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, e conter o nome da proponente e o número deste Pregão Presencial;

6.1.1.1 As propostas poderão também ser redigidas à mão, com caneta esferográfica, em letra de forma.

6.1.2 Discriminar em algarismos e por extenso o valor global.

6.1.2.1 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.1.3 Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste edital;

6.1.4 Ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante.



6.1.5 Ter indicação de que seu prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado tal prazo.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições do presente edital e/ou que apresentem rasuras, falhas e/ou inconsistências que impossibilitem sua compreensão, correção e/ou aceitação.

6.3 As propostas comerciais deverão ser elaboradas de acordo com o modelo constante no **Anexo III** do presente edital.

7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Habilitação Jurídica

7.1.1 Ato constitutivo e alterações ou consolidação, registrados no órgão competente;

7.1.1.1 Se, em razão do credenciamento, o ato constitutivo já tiver sido apresentado, poderá ele ser aceito para fins de habilitação, desde que atenda as exigências consignadas para tal finalidade, quais sejam, estar autenticado, conter todas as alterações ou consolidação e estar registrado no órgão competente.

7.1.2 O objeto social da pessoa jurídica, constante de seu ato constitutivo, deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

7.2 Qualificação Econômico-Financeira

7.2.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica



7.3 Regularidade Fiscal

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente à sede da empresa e, se o caso, filiais envolvidas no fornecimento do objeto.

7.3.2 Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito, CPD-EN- Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, ou certidão única que contemple a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

7.3.3 CRF - Comprovação de situação regular com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.3.4 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.3.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, no caso da licitante não estar isenta da inscrição ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.

7.4 Outras comprovações

7.4.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do **Anexo V**;

7.4.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou



contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

7.5 Exigências para os Documentos de Habilitação

7.5.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados dentro do Envelope n.º 2, na forma prevista no item 5.1 deste edital, e ainda atender aos seguintes requisitos:

7.5.1.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, posto que a Pregoeira não autenticará documentos.

7.5.1.2 Fica estabelecido que os documentos apresentados na via original ou por cópias autenticadas não serão devolvidos aos licitantes, uma vez que, após a abertura do envelope de habilitação, ficarão retidos nos autos do processo.

7.5.1.3 Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos.

7.5.1.4 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades.

7.5.1.5 Os documentos cujo prazo de validade não estiver mencionado explicitamente serão aceitos como válidos, desde que expedidos **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação.

7.5.1.6 Exclui-se da regra estabelecida no item 7.5.1.4 a Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

7.5.1.7 Todos os documentos solicitados para habilitação referem-se à sede da licitante, o que será verificado, exclusivamente, pelo número do CNPJ deles constantes. Em se tratando de filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza,



comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 DO PROCEDIMENTO

8.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a Ficha Cadastral, bem como a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido nos **Anexos I e IV** deste edital e, em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.3 Após a fase de que trata o item 8.2, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 A Pregoeira procederá então à abertura dos Envelopes n.º 1, rubricando as propostas comerciais neles contidas, sendo facultado aos representantes das licitantes o seu exame, mediante requerimento verbal.

8.5 A abertura do Envelope n.º 2 contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma sessão pública de abertura do Envelope n.º 1, ou a juízo da Pregoeira, em data, horário e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo onde ocorreu a publicação do edital.

8.5.1 A publicação do aviso será suprimida quando a data, horário e local forem definidos na própria sessão pública, com registro na respectiva ata.

8.6 Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da Pregoeira até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo emitido pelo representante legal da licitante.



9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 O julgamento das propostas comerciais será realizado em conformidade com os critérios estabelecidos neste edital e de acordo com fatores exclusivamente nele previstos.

9.2 Inicialmente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas pela Pregoeira aquelas que não atendam as especificações.

9.3 Das propostas válidas será classificada a de menor preço e as demais propostas cujos valores superem em até 10% (dez por cento) o valor daquela.

9.4 Quando não for possível obter, pelo menos, três propostas escritas de preços que atendam as condições do item 9.3, serão classificadas a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.

9.5 As propostas que em razão dos critérios definidos nos itens 9.3 e 9.4 não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

9.6 A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

9.7 Após a classificação das propostas escritas será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das respectivas licitantes, sendo eles formulados de forma sucessiva, em valores mínimos conforme descrito no quadro abaixo:

LOTE 01: R\$

LOTE 02: R\$

LOTE 03: R\$



LOTE 04: R\$

9.8 A Pregoeira, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

9.9 A Pregoeira iniciará a rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço a fazer o seu lance, e, em seguida, os representantes das demais licitantes classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente, até que se obtenha a proposta de menor preço.

9.10 Somente serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor preço obtido.

9.11 A licitante que não apresentar lance em uma rodada ficará impedida de participar de nova rodada.

9.12 Quando não houver mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com os preços obtidos.

9.13 Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pela Pregoeira a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, levando-se em conta o valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 Será facultado pela Pregoeira, em todos os casos, negociar diretamente com as licitantes em busca de melhor preço.

9.15 Para fins de julgamento das propostas será utilizado o critério de **Menor Preço por Lote**.

9.16 Os descontos ofertados sobre os preços deverão ser distribuídos linearmente sobre todos os itens envolvidos.



9.17 Encontrados os novos valores, a licitante vencedora entregará à Pregoeira nova planilha com os preços finais revisados, no prazo a ser por ele fixado.

9.18 Não será considerado como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.19 Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, a Pregoeira prosseguirá abrindo os envelopes de habilitação das demais licitantes classificadas, obedecendo à ordem de classificação, até que se obtenha uma licitante habilitada.

10 DA IMPUGNAÇÃO

10.1 O presente edital poderá ser impugnado até **às 14H00 horas do dia 27/04/2017.**

10.2 O pedido de impugnação deverá ser oferecido em petição escrita, com identificação do número deste Pregão Presencial e respectivo Processo, sendo dirigida ao Sr. Superintendente do SAAEB, por intermédio da Pregoeira.

10.3 A petição de que trata o item 10.2 somente será recebida por meio do endereço eletrônico licitacao@saaeb.com.br

10.4 Serão desconsiderados os pedidos de impugnação encaminhados de forma diversa ou fora do prazo e horário ora estabelecidos.

10.5 Recebida tempestivamente, a impugnação será encaminhada à Superintendência do SAAEB para análise e decisão.



10.6 O despacho resumido da decisão será publicado na Imprensa Oficial do Município - Folha de Barretos e ainda divulgado no portal do SAAEB, no endereço www.saaeb.com.br.

10.6.1 A decisão fundamentada relativa à análise da impugnação ficará atuada no respectivo processo, podendo ser consultada pelos interessados, nos dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua 30, 220, centro, Barretos, São Paulo, no Setor de Licitações e Contratos.

10.7 Os pedidos de impugnação interpostos intempestivamente não serão respondidos, sendo, no entanto, atuados no processo deste procedimento licitatório, com o registro de sua data e horário de recebimento.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Por ocasião do final da sessão, o(a)(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedido(a)(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

11.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, o(a) proponente interessado(a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do pregão.

11.3 Os(As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados(as) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

11.4 Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar



sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.5 Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no preâmbulo deste EDITAL.

11.7 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 03 (três) dias, contados da data do recebimento da convocação, prorrogável por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Superintendência do SAAE de Barretos.

12.2 - Caso a adjudicatária não assine a Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades abaixo elencadas, salvo se apresentarem motivo justo decorrente de fato superveniente, comprovado documentalmente, e aceito pela Superintendência do SAAE de Barretos.

12.2.1 suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos;

12.2.2 multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada.

12.3 As licitantes remanescentes que tiveram suas propostas classificadas e que se recusarem a assinar a Ata de Registro de Preços, estarão sujeitas às penalidades descritas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, salvo se apresentarem motivo



justo, comprovado documentalmente, e aceito pela Superintendência do SAAE de Barretos.

12.4 Farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente edital, anexos e proposta comercial.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Os proponentes devem estar cientes de que o SAAEB exigirá que os produtos ora licitados sejam entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital, anexos e proposta apresentada. Desta forma, as licitantes são responsáveis pela exequibilidade dos valores que oferta, podendo o SAAEB exigir delas, a qualquer momento, documentos que demonstrem a viabilidade e aceitação de suas propostas.

13.2 Não será permitida a desistência formulada por quaisquer das licitantes após a abertura das propostas, sob pena de serem-lhes aplicadas as sanções abaixo especificadas, salvo se apresentarem motivo justo decorrente de fato superveniente, comprovado documentalmente, e aceito pela Superintendência do SAAEB.

13.2.1 suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos;

13.2.2 multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada.

13.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.



13.4 As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

14.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.2 Regularizada(s) a(s) pendência(s) documental(is), de acordo com o item 14.1, o fato será divulgado no portal do SAAEB, no endereço www.saaeb.com.br.

14.3 Caso a ME ou EPP não regularize sua situação documental na forma prevista no item 14.1, poderá o SAAEB convocar as licitantes classificadas remanescentes, observada a ordem de classificação, ou, ainda, revogar o procedimento licitatório.

14.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.4.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato.



14.5 Para assegurar a aplicação do disposto nos itens anteriores, a Pregoeira poderá reter os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes até que se efetive a contratação.

14.6 Será assegurado como critério de desempate, na cota principal, preferência de contratação para as ME e EPP;

14.7 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

14.8 Neste caso, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela inicialmente considerada de menor preço. Para tanto, o representante credenciado será convidado, pela Pregoeira, a fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

14.9 Ocorrendo a preclusão prevista no item 14.9, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate aqui prevista, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

14.10 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP -que se encontrem dentro do percentual de empate, será feito sorteio público entre elas para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.11 O disposto nos itens anteriores, acerca do empate e seus critérios para desempate, somente se processará quando a licitante do menor valor não for ME ou EPP.



14.12 O **Anexo I - Ficha Cadastral** é o documento hábil para identificação do porte da empresa e aplicação do tratamento diferenciado regulado nos itens anteriores.

15 DOS QUESTIONAMENTOS

15.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos a Pregoeira exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacao@saaeb.com.br

15.2 As dúvidas poderão ser encaminhadas até as **14H00 do dia 27/04/2017**.

15.3 Serão desconsiderados os questionamentos encaminhados de forma diversa ou fora do prazo e horário ora estabelecidos.

15.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no portal do SAAEB, no endereço www.saaeb.com.br.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A participação na presente licitação evidencia ter as proponentes examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, se inteirado de todos os detalhes e, ainda, com eles haver concordado.

16.2 O SAAEB não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, relativas a desconhecimento de fatos ou disposições editalícias, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

16.3 É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.



16.4 Os licitantes são responsáveis pelo acompanhamento dos comunicados divulgados por meio do portal do SAAEB (www.saaeb.com.br), não podendo alegar ignorância, inclusive no tocante às alterações procedidas no instrumento convocatório, as quais serão divulgadas também por meio do referido endereço eletrônico.

16.5 Fica assegurado ao SAAEB, o direito de revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que, em decorrência desse fato, tenham as licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.5.1 O despacho resumido do ato revogatório será divulgado no portal do SAAEB, no endereço www.saaeb.com.br e ainda publicado na Imprensa Oficial do Município – Folha de Barretos, a partir de quando fluirá o prazo recursal, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

16.5.2 O parecer fundamentado, relativo aos fundamentos que ensejaram a revogação, ficará autuado no respectivo processo, o qual poderá ser consultado pelos interessados no dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua 30, 220, centro, Barretos, SP, no Setor de Licitações e Contratos.

16.5.3 O recurso contra a decisão revogatória deverá ser interposto na forma prevista no item 11 deste edital, sendo que seu processamento também observará àquelas disposições, com exceção do prazo para interposição, que será de 05 (cinco) dias úteis.

16.6 O SAAEB poderá cancelar a presente licitação, mediante justificativa, antes da assinatura do contrato, sem que, em decorrência dessa medida tenha a adjudicatária ou qualquer outro licitante, direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.



- 16.7 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeira.
- 16.8 Integram o presente edital:
- a) Anexo I - Ficha Cadastral
 - b) Anexo II - Termo de Referência
 - c) Anexo III - Proposta Comercial
 - d) Anexo IV - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
 - e) Anexo V - Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho
 - f) Anexo VI - Declaração de Inexistência de Impedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública Municipal
 - g) Anexo VII - Instrumento Particular de Procuração
 - h) Anexo VIII - Ata de Registro de Preços

Gabinete da Superintendência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos aos 12 de abril de 2017.

Silvio de Brito Ávila

SUPERINTENDENTE

**ANEXO I
FICHA CADASTRAL
PROCESSO Nº 804/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2017**

NOME FANTASIA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

OPTANTE PELO SIMPLES

FEDERAL () sim () não

PORTE DA EMPRESA () micro () pequena () média () grande

NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS

O QUE VAI FORNECER

ENDEREÇO:

NÚMERO

COMPLEMENTO

BAIRRO

CIDADE

ESTADO

PAÍS

CEP

TELEFONE

FAX

E-MAIL

CONTATO

REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

1) As **médias** e **grandes** empresas deverão apenas preencher o formulário acima, devidamente datado e assinado.

2) As **micro** e **pequenas empresas** deverão preencher o formulário acima e declarar os termos abaixo, datando e assinando o documento.

(razão social da empresa), com sede na *(endereço completo)*, inscrita no CNPJ *(número)*, neste ato representada pelo *(cargo)*, Sr. *(nome do representante legal)*, portador do RG. *(número)*, inscrito no CPF *(número)*, **declara**, sob as penas da lei, que se enquadra como microempresa *(ou empresa de pequeno porte)*, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens por ela instituídas, e ainda, que não se encontra inserida em nenhuma das vedações



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

de que trata o §4º do mesmo dispositivo legal.

*(local e data) *****, ** de ***** de 201**

(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO N.º 804/2017

1. DO OBJETO

1.1 Objeto: Aquisição hidrômetros \varnothing 3/4 vazão 3m³/h classe metrológica b tipo multijato e unijato conforme especificados abaixo:

Lote 1 (cota principal) = 75%

Qtd.	Descrição	unitário	total
1500	Hidrômetros $\frac{3}{4}$ " , vazão máxima de 3,00 m ³ /h - multijato Diâmetro nominal 20 mm (3/4"). – Vazão máxima de 3,00 m ³ /h; vazão nominal 1,5 m ³ /h – Tipo velocimétrico, multijato, transmissão magnética.- Classe metrológica "B" Comprimento 190mm – Em conformidade com a portaria 246 – INMETRO; NBR NM 212:99, NBR 8009 e NBR 8194 (Hidrômetros para água fria até 1,5 m ³ /h de vazão nominal). Para água tratada, temperatura entre 1 e 40° C, Rejoaria inclinada à 45° com Cúpula de vidro temperado 5mm a 6mm que cubra toda a parte superior e lateral da reloaria, com a base inferior de lacração de reloaria em latão ou cobre.	87,14	130.710,00
TOTAL: Cento e trinta mil setecentos e dez reais			130.710,00

Lote 2 (cota reservada Lote 1 - exclusiva para ME/EPP) 25%

qtdade	Descrição	unitário	total
500	Hidrômetros $\frac{3}{4}$ " , vazão máxima de 3,00 m ³ /h - multijato Diâmetro nominal 20 mm (3/4"). – Vazão máxima de 3,00 m ³ /h; vazão nominal 1,5 m ³ /h – Tipo velocimétrico, multijato, transmissão magnética.- Classe	87,14	43.570,00

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS**

	metrológica “B” Comprimento 190mm – Em conformidade com a portaria 246 – INMETRO; NBR NM 212:99, NBR 8009 e NBR 8194 (Hidrômetros para água fria até 1,5 m ³ /h de vazão nominal). Para água tratada, temperatura entre 1 e 40° C, Rejojoaria inclinada à 45° com Cúpula de vidro temperado 5mm a 6mm que cubra toda a parte superior e lateral da relojoaria, com a base inferior de lacração de relojoaria em latão ou cobre.		
TOTAL: quarenta e três mil quinhentos e setenta reais			43.570,00

Lote 03 (cota principal) = 75%

Qtd.	Descrição	unitário	total
1.500	Hidrômetros ¾” , vazão máxima de 3,00 m ³ /h - unijato Diâmetro nominal 20 mm (¾”). – Vazão máxima de 3,00 m ³ /h; vazão nominal 1,5 m ³ /h – Tipo velocimétrico, unijato, transmissão magnética.- Classe metrológica “B” Comprimento 115mm– Em conformidade com a portaria 246 – INMETRO; NBR NM 212:99, NBR 8009 e NBR 8194 (Hidrômetros para água fria até 1,5 m ³ /h de vazão nominal). Para água tratada, temperatura entre 1 e 40° c, Rejojoaria inclinada à 45° com Cúpula de vidro temperado 5mm a 6mm que cubra toda a parte superior e lateral da relojoaria, com a base inferior de lacração de relojoaria em latão ou cobre.	76,86	115.290,00
TOTAL: Cento e quinze mil duzentos e noventa reais			115.290,00

Lote 04 (cota reservada Lote 3 - exclusiva para ME/EPP) 25%

Qtd.	Descrição	unitário	total
500	Hidrômetros ¾” , vazão máxima de 3,00 m ³ /h - unijato	76,86	38.430,00



	Diâmetro nominal 20 mm (3/4"). – Vazão máxima de 3,00 m ³ /h; vazão nominal 1,5 m ³ /h – Tipo velocimétrico, unijato, transmissão magnética.- Classe metrológica "B" Comprimento 115mm– Em conformidade com a portaria 246 – INMETRO; NBR NM 212:99, NBR 8009 e NBR 8194 (Hidrômetros para água fria até 1,5 m ³ /h de vazão nominal). Para água tratada, temperatura entre 1 e 40° c, Rejojoaria inclinada à 45° com Cúpula de vidro temperado 5mm a 6mm que cubra toda a parte superior e lateral da relojoaria, com a base inferior de lacração de relojoaria em latão ou cobre.		
TOTAL: Trinta e oito mil quatrocentos e trinta reais			38.430,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES PARA OS HIDRÔMETROS 3/4

1.2.1 Relojoaria: Orientável em 355°, com batente fim de curso que limite o giro completo. Com visor inclinado a 45°. Protegida contra campos magnéticos externos. Com grau de proteção IP 68. Cúpula totalmente em vidro de maneira que a área de vidro cubra toda parte superior e toda a parte lateral. Copo base de sustentação/Lacração da relojoaria totalmente em latão ou cobre. Resistente a esforços mecânicos e raios ultravioletas. A prova de condensação de vapor de água sob condições normais de utilização. Com tampa protetora articulada com pino metálico inoxidável, que cubra todo o mostrador, construída de forma que não pode ser removida; e, que ao ser aberta, permita a visão total do mostrador, vidro temperado 5mm ou 6mm.

1.2.2 Carcaça em liga metálica com, no mínimo, 60 % de cobre, de forma a suportar uma pressão estática de 2 MPa, sem sofrer deformação e nem apresentar exsudação ou fugas; e com proteção anti-oxidante. Numeração, valor da vazão máxima e seta de sentido de fluxo gravada em ambos os lados. A numeração do hidrômetro deve ser única, com dígitos de largura e altura mínima de 3 mm, obedecendo aos padrões ABNT.



1.2.3 Regulador externo, para aferição em banco de provas. Parafuso de lacração metálico. Lacre aprovado pelo INMETRO, que garanta a inviolabilidade do medidor.

1.2.4 Mecanismo interno confeccionado em plástico de engenharia; eixo da turbina em aço inox, retificado. E com, no mínimo, uma safira (esta, no mancal inferior).

1.2.5 Dispositivo totalizador tipo seco. Indicação de volume totalizado com, no mínimo, 6 dígitos, sendo os 4 primeiros (m^3) na cor preta, e o restante (litros) na cor vermelha.

1.2.6 Logomarca e nome do SAAEB grafados no mostrador.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Os hidrômetros deverão ter suas extremidades protegidas e fechadas de modo a evitar danos e entrada de corpos estranhos durante o transporte e armazenamento;

2.2 – Deverá estar afixada no corpo do medidor uma etiqueta com a impressão de número de série, acompanhada no respectivo código de barras, devendo manter a aderência e permanecer intacta em caso de retirada ou manuseio do hidrômetro.

2.3 – Os hidrômetros deverão estar acondicionados em caixa de papelão com proteção entre os medidores e cada caixa deverá estar identificada, com as informações listadas abaixo:

- ✓ Modelo dos hidrômetros,
- ✓ Numeração dos hidrômetros contidos na caixa;
- ✓ Numeração da nota fiscal referente ao lote enviado;
- ✓ Indicação em código de barras da numeração dos hidrômetros contidos na caixa.



2.4 - As caixas contendo os hidrômetros deverão estar acondicionadas sobre paletes, agrupadas de forma que o conjunto de caixas e paletes totalizem o peso máximo de 500 quilos;

2.5 - Os hidrômetros deverão ser garantidos pelo fabricante contra qualquer defeito de fabricação ou de material por 02(dois) anos a partir da data da entrega;

2.6 – O fabricante obrigará-se a fornecer durante um período mínimo de 10 (dez) anos , a partir da data de fabricação , qualquer peça componente do conjunto, para fins de manutenção;

2.7 – O fabricante deverá fornecer o certificado INMETRO de calibração das bancadas no momento das inspeções de recebimento

2.8 – Todo lote deverá ser acompanhado do banco de dados de verificação inicial, este banco de dados deverá ser fornecido em meio digital (planilha Excel)

2.9 – As porcas das conexões deverão conter um furo que permita a passagem de fio para lacração em metal;

3. - Da Inspeção dos hidrômetros 3/4

3.1 A critério do SAAE, deverão ser realizados ensaios de recebimento por amostragem dos hidrômetros, tanto no caso de amostras, quanto no recebimento de lotes, obedecendo as seguintes Normas da ABNT e do INMETRO, a saber:

NBR 5426/85 – NBR 8009/97 – NBR 8194/97 –NBR NM 212/99 – Portaria do INMETRO nº 246/00 – NBR 15538/14.

Nos ensaios para avaliação de desempenho de hidrômetros em altas e baixas vazões, previstos na NBR 15.538/14, o IDM mínimo (Índice de Desempenho da Medição) estabelecidos para aprovação de amostras e lotes de recebimento é de 92% para o item 01 e 91% para o item 02.



Os hidrômetros deverão ser entregues sem inspeção, a CONTRATANTE escolherá de forma aleatória as amostras e enviará à SANASA para a realização dos ensaios. Todos os custos provenientes de ensaios de recebimento ficarão a cargo da contratada vencedora do item.

Sempre que os erros durante o procedimento forem considerados acima do desvio limitado nas especificações o SAAE efetuará imediatamente a devolução dos lotes de mercadorias em questão.

4 Cláusula Quarta – Da Entrega- Dos Prazos

4.1 – O objeto deste contrato deverá ser entregue no almoxarifado do SAAEB, situado na Rua 32 nº 245, Bairro Baroni, de segunda a sexta-feira das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00, ficando sob a responsabilidade do fornecedor a carga, transporte e descarga do mesmo.

4.2 – Os hidrômetros deverão ser entregues em até 30 dias após a solicitação do SAAEB

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal Fatura.

5.2 Para efeito dos pagamentos a serem realizados, os respectivos documentos fiscais deverão ser entregues no Setor de Contabilidade do SAAEB, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

5.3 Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada e seu vencimento ocorrerá em até 03 (três) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

5.4 Se, por ocasião dos pagamentos a serem efetuados, as certidões de regularidade de débito da empresa, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

prazos de validade vencidos, o SAAEB verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo o resultado e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.5 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das respectivas certidões, com prazos de validade em vigência, sob pena de rescisão.

**Anexo III
PROPOSTA COMERCIAL
PREGAO PRESENCIAL Nº 20/2017**

Ao



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - SAAEB

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Identificação da Proponente:

Lote *****

qtidade	Descrição	Marca	unitário	total
*****	*****	*****	*****	*****
TOTAL:				

Prazo de Validade da Proposta:

Condição de pagamento:

Local/Data:

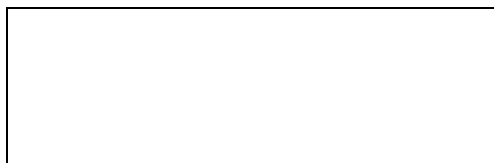
Nome do representante legal:

Conta Corrente:

Agência:

cidade:

Carimbo do CNPJ/MF



Assinatura do Representante Legal

RG n.º SSP/SP

*(local e data) ***** , *** de ***** de 201* ,*

ANEXO IV



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N.º 804/2017

PREGÃO PRESENCIAL 20/2017 – Registro de Preços

DECLARO para os devidos fins que, nos termos do Art. 4º, Inc. VII, da Lei Federal n. 10.520/2002, c/c o Artigo 9º da Lei Municipal n. 3.590/2003 e alterações subseqüentes, a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o procedimento licitatório em referência.

(local e data) ***, ** de ***** de 201***

(assinatura do representante legal)

A N E X O V



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

PROCESSO N.º 804/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2017

**DECLARO para os devidos fins, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) sob n.º _____, encontra-se em situação
regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do
disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.**

(local e data) ***, ** de ***** de 201***

ANEXO VI



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

PROCESSO N.º 804/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2017

DECLARO para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º _____, bem como seus sócios, não se encontram impedidos, por nenhum órgão, inclusive pelo Tribunal de Contas do Estado de sua sede, de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e, em especial, que não sofreram anulação de seus contratos em decorrência da prática de ato doloso de improbidade administrativa, total ou parcialmente, e ainda, que não foram condenados a devolver dinheiro ao erário, total ou parcialmente.

(local e data) ***, ** de ***** de 201***

A N E X O VII

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO



PROCESSO N.º 804/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2017

A empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º, com endereço na, através de seu(proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente,

ou diretor), Sr.,(nacionalidade), (estado civil), portador do RG. n.º, e do CPF n.º, residente na,

CONSTITUI como seu representante no procedimento licitatório em referência, a ser realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, o

Sr.....,(nacionalidade), (estado civil), portador do RG. n.º, e do CPF n.º....., residente na, o qual poderá formular ofertas e lances de preço, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive renúncia ao direito de interpor recursos.

(local e data) *****, ** de ***** de 201*

(assinatura do representante legal)

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **/201*



PROCESSO N.º 804/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2017

Aos ** dias do mês de ** do ano de dois mil e ****, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, inscrita no CNPJ sob n.º45.289.329/0001-52, com sede esta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Rua 30 n.º 220, doravante denominada simplesmente SAAEB, neste ato representada por seu Superintendente Sr . Silvio de Brito Ávila , brasileiro, casado , residente e domiciliado na, n.º....., Bairro....., nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, portador do RG. n.º e do CPF n.º.....,por força do Pregão Presencial n.º 07/2015, resolve REGISTRAR O PREÇO das empresas indicadas neste instrumento, doravante denominadas FORNECEDORAS, objetivando o fornecimento de hidrômetros, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006, do artigo 153 B da Lei Orgânica do Município de Barretos e da Lei Federal n.º 8.666/1993, e das cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de hidrômetros.

1.2 O preço registrado será utilizado somente pelo SAAE

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS E DO VALOR REGISTRADO

2.1 A FORNECEDORA, bem como os quantitativos e preços registrados são os seguintes:



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR REGISTRADO

4.1 A FORNECEDORA poderá solicitar alteração do valor registrado de acordo com o estabelecido na legislação pertinente.

4.2 A FORNECEDORA deverá apresentar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos a documentação necessária à comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro relativo ao compromisso assumido, e, portanto, da necessidade de alteração do valor registrado.

4.3 O SAAEB analisará a documentação probatória apresentada pela FORNECEDORA, de modo a verificar o cabimento da alteração pretendida.

4.4 Ainda que confirmado o cabimento da alteração, o SAAEB poderá negociar com a FORNECEDORA para obtenção de proposta que lhe seja mais vantajosa.

4.5 Na hipótese de não haver êxito na negociação, o SAAEB poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, e, a seu critério, convocar as demais participantes da licitação para exercer igual direito de negociação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 A FORNECEDORA terá seus registros cancelados quando:

5.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



5.1.2 Deixar de retirar ou de receber a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo SAAEB , sem justificativa aceitável;

5.1.3 Recusar-se a reduzir o valor registrado, na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes ou decorrentes de disposição legal e de comprovada percussão;

5.1.4 Houver comprovadas razões de interesse público.

5.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Superintendência do SAAE.

5.3 A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento dos seus respectivos registros de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que venha comprometer o cumprimento do compromisso assumido.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 Pelo descumprimento de cláusulas desta Ata de Registro de Preços e do Anexo II - Termo de Referência do Edital deste procedimento licitatório, a **FORNECEDORA** será convocada para apresentar justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sob pena de aplicação das sanções abaixo estabelecidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.1.1 Será aplicada ADVERTÊNCIA nos casos literalmente indicados nesta Ata de Registro de Preços e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisadas pelo SAAEB, tais como:

6.1.1.1 quando a FORNECEDORA deixar de encaminhar toda a documentação necessária ao pagamento do fornecimento;

6.1.1.2 sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização e não disciplinada de forma diversa nesta Ata de Registro de Preços.



6.1.2 Será aplicada MULTA:

6.1.2.1 de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total empenhado, por dia de atraso na entrega dos produtos e até o 5º (quinto) dia. A partir do 6º (sexto) dia a percentual passa a ser de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) e correspondente a 30 (trinta) dias. Após o 30º (trigésimo) dia de aplicação de multa o SAAEB, motivadamente, poderá considerar caracterizada a inexecução total do compromisso assumido, passível de rescisão.

6.1.2.2 de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado caso não queira assinar qualquer termo de alteração ou aditivo que seja considerado obrigatório, na forma prevista em lei.

6.1.2.3 de 20% (vinte por cento) sobre o valor total empenhado se as FORNECEDORAS negarem-se a entregar os produtos, sem motivo consistente devidamente apresentado e aceito pelo SAAEB, ou praticarem falhas sucessivas, ou ainda, se por total descumprimento das condições assumidas levar o SAAEB ao cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sendo cumulada com as demais multas aplicadas anteriormente.

6.1.3 Será aplicada a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multas:

6.1.3.1 Se a FORNECEDORA, por atrasos sucessivos e não justificados, levar ao SAAEB a cancelar a Ata de Registro de Preços.

6.1.3.2 Se a FORNECEDORA deixar de cumprir definitivamente as obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços ou no Anexo II - Termo de Referência do respectivo procedimento licitatório.

6.1.4 As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime as FORNECEDORAS da



reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao SAAEB.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO

7.1 A fiscalização, autorização e conferência do objeto desta ata serão realizados pela Diretoria Administrativa da **CONTRATANTE**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

8.1 As normas relativas às condições de fornecimento, emissão de notas fiscais, pagamentos, direitos e deveres das partes, bem como outras pertinentes à contratação, constam do Edital do Pregão Presencial n.º ***** e de seu respectivo Anexo II - Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente Ata de Registro de Preços, é competente o Foro da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Barretos

P/ SAAEB:

Silvio de Brito de Ávila

Superintendente